EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 43/2023

"Altera o § 2º do art. 147-B da Lei Orgânica do Município de Iturama-MG"

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 147-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147-B. ...

...

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 15 de maio de 2023

Ver. Deleon Martins de Almeida
Presidente

Ver. Márcio Fortunato de Godoy
Vice-Presidente

Ver. Ana Carolina Freitas Miranda
1ª Secretária

Ver. Vilmar da Silva Barreto
2º Secretário

Autores; Vereadores Ronaldo Vieira da Costa - Ronaldo Karfrios, Marcio Antonio Molina - Marcio da Autoescola, Luiz Paulo Dias de Freitas - Paulinho Dias, Ronei Queiroz Vasconcelos - Ronei Mosquito e Edilson Ferreira da Silva – Terrinha.